

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **ELISEU KOPP & CIA. LTDA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**, cujo objeto é aquisição de equipamentos para reconhecimento automático de placas de veículos via sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), incluindo todos os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de Controle de Acesso e Gestão Portuária, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 1:**

1. Em análise ao Decreto nº 10.024/2019, que rege o rito dos Pregões Eletrônicos, destaca-se os artigos 23 e 24, conforme segue:

Art. 23. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública

**Desta forma, questiona-se: Está correto afirmar que o item 2.1 do edital deve ser desconsiderado, tendo em vista que age em ofensa ao disposto na lei, devendo ser considerado o prazo de 03 dias úteis anteriores a data da sessão, para fins de encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e impugnações?**

**Resposta da EMAP:**

A EMAP é uma empresa pública vinculada ao Governo do Estado do Maranhão, portanto no âmbito da administração pública estadual. Desta forma, a EMAP não está obrigada a utilizar as regras dispostas no Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual vincula apenas os Órgãos da Administração Pública Federal. Inclusive a referida norma não está descrita no edital na fundamentação utilizada para este certame.

De outro ponto, as normas seguidas pela EMAP para esta licitação são: o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP (disponível para download em nosso site), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

São Luís/MA, 16 de abril de 2020.

**Vinicius Leitão Machado Filho**  
Pregoeiro da EMAP